# **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia dozenove de Junho de dois mil e vinte e quatro às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares**: Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Aline Oliveira dos Santos e Jessica Silva e Dra Priscila Petyk. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, foram. Em reunião anterior foi solicitado a Dr.ª Priscila, que ajuizasse a ação judicial do cancelamento do registro em nome da Sr.ª Antonina Balleiro Carvalho, Quadra 82, lote 02, uma vez que foi registrado o terreno ao lado erroneamente, a Dr.ª Priscila informou o protocolo da ação judicial (0803222-42.2024.8.12.0017- retificação de área de imóvel). A comissão está solicitando parecer jurídico do processo nº 64027/2018, em nome de Renildo Leal Moraes, possuidor do imóvel localizado na Quadra 74, lote 05 – pois o mesmo apresentou na Agehnova documento da Sanesul, para comprovar o tempo de posse. Na comissão deliberamos para a emissão do certificado de numeração do imóvel localizado na Quadra 88, lote 07, estando em nome do municipio de Nova Andradina, pois a requerente a Sr.ª Jane Lucia da Silva, construiu no lote, e não solicitou a regularização fundiária no tempo hábil, para que sejam atendidas as necessidades básicas como o fornecimento de energia e água, o documento foi emitido pela tributação. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura
Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA - ME. DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁTERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, conforme C,I nº 342 e Solicitação nº 52/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, do Pregão Presencial nº 18/2023, constante do PROCESSO PM-ADM-2023/00860 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 781.340,49 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2024:

PROJ. ATIVIDADE:2.071 – manutenção e enc. c/Médico Hospitalar/MAC

CÓDIGO REDUZIDO: 06 DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 2.600.3110 — Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 21 de junho de 2024

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES Secretário Municipal de Saúde Ordenador de despesas Contratante DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA – ME Valmir Dionisio Viana Empresa Contratada EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 074/2024

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

1.1 Fica rescindido, de comum acordo o Contrato nº 74/2024, sendo justificado pela mudança na empresa prestadora dos serviços contratados, tendo em vista os artistas terem novos agenciadores. O presente ato não vai causar nenhum dano ao erário, nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, e cláusula 13ª do contrato, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e demais documento colacionados ao Processo PM-ADM-2024/02570.

Nova Andradina MS, 21 de Junho de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Anderson Bernardes De Oliveira Contratado

PORTARIA Nº 559, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/04491:

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 148, constante no procedimento administrativo

supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2023, a servidora CELINA QUEIROZ DE FREITAS DA SILVA, matricula 6.397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo (PM-ADM-2023/08585):

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 27, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

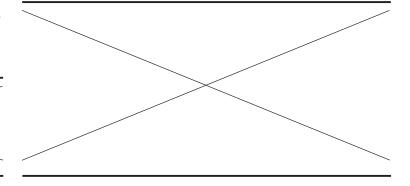
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de abril 2024, a servidora pública MEIDE MENDES FRANCISCO, matrícula 4.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos, café e chá, auxiliando na lavagem de louças e talheres, preparar vitaminas e outras bebidas, bem como ajudar a observar as normas de higiene e conservação de alimentos, sem prejuizo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. **José Gilberto Garcia** PREFEITO MUNICIPAL



Ano: IX - N°1849 25 de Junho 2024, Terça-Feira

# DIÁRIO OFICIAL

# NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 561, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10286;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 41, constante no procedimento administrativo supracitado:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de junho 2024, a servidora pública CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETI, matrícula 5.323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, função de Professor 6ª a 9ª série -Educação Artística ou Artes Visuais, para exercer a função de Professor de Artes, porém com redução nas atribuições, a mesma atuará auxiliando a coordenação pedagógica na elaboração da propostas, estabelecendo estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, mantendo contato com os pais ou responsáveis informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos, auxiliar e colaborar para a ordem geral da unidade escolar, entre outras funções de acordo com as necessidades diárias da escola e dentro das suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02,

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o servidor público Luciano Leal de Sousa solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/06922);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1°, IVI, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, ao servidor público municipal LUCIANO LEAL DE SOUSA, matrícula 12.733, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (art. 87, VII, c.c art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

N° do Empenho:

2471/2024

566.876,90

UF: PR

3.744.00

## PORTARIA Nº 562, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 54, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/05937:

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de fevereiro 2024, a servidora pública ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 8.014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de agente de merenda, para exercer a função de agente auxiliar de creche, auxiliando na preparação das refeições, limpeza e esterilização de pratos, talheres, mamadeira e utensílios em geral, entre outras funções de acordo com suas possibilidade e necessidade diária da unidade escolar. sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIA Nº. 563, de 25 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a servidora pública Noemi Lopes do Carmo solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/06126);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1°, IV, "a" c.c. art. 1°, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

# RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, a servidora pública municipal NOEMI LOPES DO CARMO, matrícula 6.916, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, função Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (art. 87, VII, c.c art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2024. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho 03.173.317/0001-18 Municínio NOVA ANDRADINA

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.365.6 Projeto/Atividade 2022 3.3.90.30.99.00.00.00

1.500.0000

Valor Dotação 15.000,00 655.651.33

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ento da Educação GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Total (A - B): 85.030,43 MATIAS EXTINTORES LTDA 20.082.403/0001-34 AV GABRIEL ESPERIDIAO 450 -

Endereço:

Cidade Paranava 03711-4

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CEINFS E
DEMAIS ORGÃOS DA SEMEC, BEM COMO OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,
CULTURA E ESPORTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME O PROCESSO SIGAPM-ADM-20:4/2028/10.

Valor do empenho

Credor

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço P<sup>\*</sup> 107/2024
 lo s prazos de inicio de elapas de execução imediada, de conclusão, de enfrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 los direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 20/2024 e ATA de Registro de Preço

nº 107/2024

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação u ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-à as leis 14.133/2021.

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral:

Número Licitação: 20/2024 Número Processo: 2687/2024 Número Contrato: Data: 07/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

GIULIANA MASCULI

# NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

Município: NOVA ANDRADINA

1.500.1001

Unidade: 06.007 12.361.6 2030 3.3.90.30.99.00.00.00

SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Desenvolvimento da Educação REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: Valor Dotação Atualizada 1 000 000 00 384.000,00 Total (A):

Valor anulado: 0,00 1.997.80

N° do Empenho: 2472/2024

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CPF/CNPJ: 27.518.373/0001-05 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: Banco: Conta:

### Especificação:

ESPECIAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CEINFS E DEMAIS ORGÃOS DA SEMEC, BEM COMO OS VEICLUSS DO TRANSPORTE ESCOLAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ORTES SOCIAS OS SIGA PADA 2024/02687

- o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)

  1 o prezo e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Prezo № 107/2024

  II os prazos de inicio de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

  V os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 20/2024 e ATA de Registro de Preço

   107/2074.
- nº 101/2024

  V. os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
  VI. o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
  VII. a vinculsação ao estital de licitação o uso termo que a dispensou ou a inexigiu, ao comite a ê proposta do licitante vencedor;
  VIII. na interpretação contratual aplicar-se-d as leis 14.133/2021.
  X. a dorigação do contratual de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.997,80 Número Licitação: 20/2024 Número Processo: 2687/2024 Número Contrato Data: 07/06/2024 Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável

Ordenadora de Despesas SEMEC

Órgão:

Total (A):

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

384.000,00

06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

12.361.6 2030 Desenvolvimento da Educação
REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

1,500,1001 RECURSOS NÃO VINCUI ADOS DE IMPOSTOS

22.339.80 361.660,20 Credor: MATIAS EXTINTOR:
CPF/CNPJ: 20.082.403/0001-34 MATIAS EXTINTORES LTDA Inscr.Est./Ident.Prof.: Endereço: AV GABRIEL ESPERIDIAO 450 -Paranava UF: PR 03711-4 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.

N° do Empenho: 2473/2024

Valor anulado:

Ordinário

1.997,80 20.342,00

0,00

718- - PARANAVAI

Espoeriação: DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CEINFS E DEMAIS ORGÃOS DA SEMEC, BEM COMO OS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONDORME O PROCESSO SIGA PMA-MO-ZO40/2687

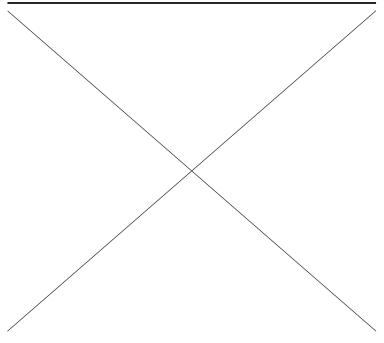
Tipo da Conta

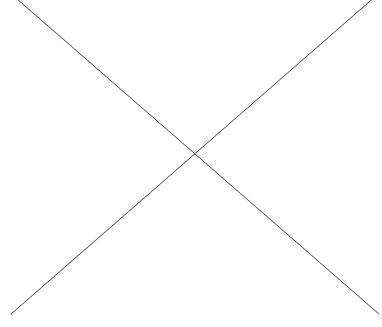
- 108/2024
  so casos de rescisão, nos tennos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
  o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conflorme ATA de Registro de Preço;
   a vinculação ao edital de licitação u ao termo que a dispensou ou a inerequie a disepsensou ai en inexigiu, ao convibre e à proposta do licitante vencedor;
   na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
   a chárgação de contratado de manifer, durante locida e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as
- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 20.342,00 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Data: 17/04/2024 Número Processo: 2687/2024 Número Contrato Data: 07/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

GILILIANA MASCULI Ordenadora de Despesas SEMEC





# **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2023 CONTRATO Nº 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. XEROCAN TECNOLOGIA XEROGRAFICA LTDA

OBJETO.— Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva (mensalmente) e corretiva (mediante chamado técnico) de Impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, para atender as necessidades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Termo de Referência do Edital.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em 18.170,40 (dezoito mil e cento e setenta reais e quarenta centavos), resultante de 12 parcelas no valor R\$ 1.514,20 (Um mil e quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)que serão pagas na conclusão dos serviços.

PRAZO: 27 de junho de 2023 a 26 de junho 2024

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específica: 3.3.90.39.00.00.00.00, Complemento de elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

ASSINAM

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: http://www.novaandradina.ms.leg.br

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI XEROCAN TECNOLOGIA XEROGRAFICA LTDA

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 25 de junho de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

## RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 20/11/2017 a 19/11/2022, ao servidor ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM, matrícula nº.169, cargo: auxiliar administrativo, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência. 21 de Junho de 2024.

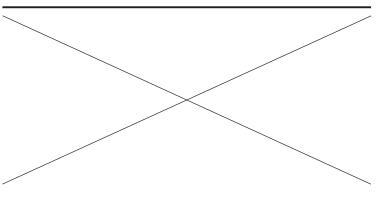
LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949

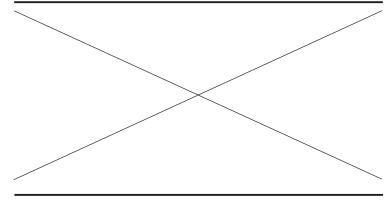
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSS/75209217949
DN: c=RQ - ol-OP-Brazil, ou-34189547000107,
pou-Secretaria da Recotia Federal do Brazil - RFB,
poimBRB - CPF A3, ou-16M BRANCO, ou-operencial,
cm-LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-75209217949
Dates: 704.06.24 06.8417.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB "Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – M:





Ano: IX - N°1849 25 de Junho 2024, Terça-Feira

# DIÁRIO OFICIAL

# NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** 

PORTARIA Nº. 58 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução n. 06/1990;

CONSIDERANDO o Disposto do art. 24 E, §2º da Lei Complementar nº.135/2012, de designar um (a) Servidor (a) desta casa de Leis, para atestar que a finalidade pleiteada foi realizada e que a obra, reforma ou ampliação empregou valor igual ou superior ao montante recebido de indenização

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora ADRIANA LOPES DOS SANTOS, Matrícula de Nº.10, para atestar que a finalidade pleiteada foi realizada e que a obra, reforma ou ampliação empregou valor igual ou superior ao montante recebido de indenização, referente aos pedidos feitos pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2024.

## LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal

ua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATO: 33/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: Nº 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA CONTRATADO: LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIM & CIA LTDA ME

PROCESSO nº: 230/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (13/07/2024 à 13/07/2025)

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIM & CIA LTDA ME

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2019

CONTRATO: 17/2019 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 05

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LOJA STÁR PLUS LTDA

PROCESSO n°: 79/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais para atender ao

Hospital Regional de Nova Andradina. VIGÊNCIA: 60 dias (17/06/2024 À 17/08/2024)

DATA: 17/06/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

LOJA STAR PLUS LTDA

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA 54/2023**

ADITIVO DE DECRÉSCIMO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 3

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA

PROCESSO nº: 186/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios VALOR DO REAJUSTE Fica reajustado o valor dos itens:

ITEM 7: para R\$ 44,90 ITEM 20: para R\$ 12.90

ITEM 80: para R\$ 16,98

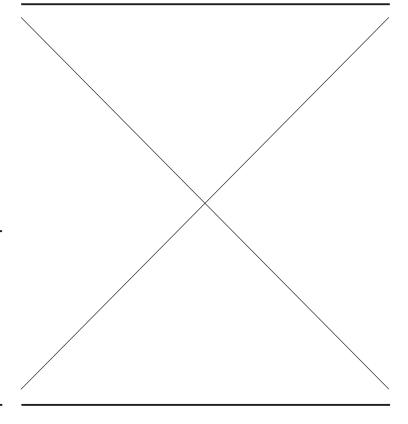
ITEM 92: para R\$ 12,49 ITEM 122: para R\$ 13,90

DATA: 18/06/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA

Contratada



# **NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA DE FRANCISCO DANTAS MANICOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 31/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da FUNGAU-NA.

RESOLVE:

Designar PATRICK RENATO PINTO TREVISAN para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para atuar no setor de radiología da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 14 de junho de 2.024.

Nova Andradina/MS, 24 de junho de 2.024

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 32/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar DIANIELY DELLA VALENTINA DE ABREU para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo IV, símbolo FG-05, para atuar no setor de Ouvidoria da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de junho de 2.024.

Nova Andradina/MS, 24 de junho de 2.024.



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.l



